



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 5/2022

Processo: CF-00.001085/2022-67

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Representantes do CP no Comitê Gestor - Prodesu

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Indicação de representantes do Colégio de Presidentes para compor o Conselho Gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu para o exercício de 2022.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Brasília, no período de 15 à 17 de fevereiro de 2022, aprova a proposta oriunda da Resolução nº 1.030, de 2010 com seguinte teor:

1. **Situação Existente**

O inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, prevê a indicação de um Presidente de Crea, por região geográfica, para representar o Colégio de Presidentes na composição do Conselho Gestor do Prodesu.

Dessa forma, para o exercício de 2022, faz-se mister a indicação por esse Colegiado dos presidentes das Regiões Centro-Oeste; Sudeste; Sul, Nordeste e Norte.

2. **Proposta**

Conforme Resolução nº 1030/2010, o Colégio de Presidente indica, para compor como representantes do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no Conselho Gestor do Prodesu os presidentes a seguir:

Região Centro-Oeste: Eng. Civ. e Seg. do Trab. Lamartine Moreira Junior (Pres. Crea-GO);

Região Nordeste: Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira (Pres. Crea-SE);

Região Norte: Eng. Edson Kuwahara (Pres. Crea-AP);

Região Sudeste: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antônio Cosenza (Pres. Crea-RJ);

Região Sul: Eng. Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter (Pres. Crea-RS);

3. **Justificativa**

Conforme Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, em seu art. 1º, o Programa de Desenvolvimento sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O inciso VI da Resolução nº 1.030, de 2010, estabelece como membros da composição do Conselho Gestor do PRODESU cinco presidentes de Crea indicados pelo Colégio de Presidentes, sendo um representante de cada região geográfica do país.

Diante o exposto, foi apresentada a proposta para a composição do Conselho Gestor para garantir a continuidade dos trabalhos no ano de 2022.

4. **Fundamentação Legal**

Ver arts. 25 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Acórdão nº 341/2004, do Tribunal de Contas da União.

Arts. 28, 35 e 80, da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua.

Anexo II da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010 – Regimento do Conselho Gestor do Prodesu.

5. **Sugestão de Mecanismos**

Encaminhar a matéria à Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Brasília- DF, 16 de fevereiro de 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	Coordenador			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			

Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	26			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
Presidente do Crea-PI
Coordenador do Colégio de Presidentes



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 18/02/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562090** e o código CRC **AE7B9CC3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00.001085/2022-67

SEI nº 0562090